

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P45
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ÓRGÃO GERENCIADOR**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.**CNPJ:** 76.175.884/0001-87.**ENDEREÇO:** Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR.**FONE:** (42) 3220-1000 - ramal 1454.**SEI:** 015202/2026**1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021).**

1.1 A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 21.500/2023, por meio da modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado.

1.2 O critério de julgamento das propostas será pelo maior desconto em relação ao valor de referência da ANP, para o estado do Paraná, na data da formalização da contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' 'i', Lei nº 14.133/2021)**OBJETO:**

Aquisição de Gás GLP P45, para serem utilizados pela Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR. A aquisição de **GÁS GLP P45** é fundamental para o contínuo bom desempenho dos servidores públicos municipais nas tarefas diárias da Administração Pública, visando atender às demandas recorrentes e garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas.

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário de R\$	Valor Total R\$
1	Gás GLP – 45kg – Vasilhame + carga	UND	42	R\$ 1.273,10	R\$ 53.470,20
2 (CP)	Gás GLP – 45kg – Carga	UND	412	R\$ 454,18	R\$ 187.122,16
3 (CR)	Gás GLP – 45kg – Carga	UND	137	R\$ 454,18	R\$ 62.222,66
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 302.815,02					

*Quando se tratar de bem divisível acima de R\$ 80.000,00, será aplicado o uso da cota reservada e cota principal.

CR – Cota Reservada – MPes – 25%.

CP – Cota Principal – ampla disputa – 75%.

Demais itens – exclusivos MPes até R\$ 80.000,00.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após um dia útil de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Prorrogável se mantida a vantajosidade e a critério da Administração.

3.2 Após a homologação da licitação, o fornecedor registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

3.3 A execução se dará a partir do recebimento pela empresa, do Empenho ou da Autorização de Compras.

3.4 A Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente da Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

4. DA PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia aplicada para a realização do Mapa de Preços, onde foi utilizado o Banco de Preços, sítios da internet, orçamentos e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	BANCO DE PREÇOS	PNCP	GÁS EXPRESS	TAQUARI GÁS	SITE	MÉDIA	TOTAL
1	Gás GLP – 45kg – Vasilhame + carga	UND	42	R\$1.115,17	R\$ 1.313,33 (Igarapu do Tietê – SP)	R\$ 1.380,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.377,00 (Elite Gás)	R\$ 1.273,10	R\$ 53.470,20
2	Gás GLP – 45kg – Carga	UND	549	R\$ 436,67	R\$ 438,70 (Laguna – SC)	R\$ 450,00	R\$ 495,00	R\$ 450,51 (Tio Fiori)	R\$ 454,18	R\$ 249.344,82
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO										R\$ 302.815,02

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços, analisados de forma crítica e atendendo ao artigo 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme o mapa de preços.

5.2 Valor total da contratação: **R\$ 302.815,02 (Trezentos e Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Dois Centavos).**

5.3 Este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva licitação.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprimento de Gás GLP P45, destinado ao atendimento das demandas da Administração Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa, a fim de garantir o funcionamento regular de setores responsáveis pela execução de políticas públicas voltadas à segurança alimentar, para a manutenção das atividades desenvolvidas em cozinhas comunitárias e demais unidades que utilizam o insumo no preparo de alimentos.

6.2 O material objeto da contratação caracteriza-se como bem de consumo de uso permanente e rotineiro, essencial ao desempenho das atividades institucionais dos órgãos municipais. Sua utilização é indispensável à continuidade das operações que dependem diretamente do uso de gás GLP, em especial aquelas relacionadas ao preparo de refeições, atendimento a programas sociais e execução de atividades administrativas que demandam infraestrutura de cozinha, incluindo situações ordinárias e eventuais demandas emergenciais.

6.3 Considerando que se trata de bens de consumo comum, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e demanda recorrente, mostra-se adequada e necessária a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, atendimento

parcelado das demandas e racionalização dos gastos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

6.4 A contratação está devidamente respaldada no Estudo Técnico Preliminar, encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente, revelando-se, portanto, necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

7. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SMRH/DSO	FASPG	GP	RESERVA 30%	TOTAL GERAL
1	Gás GLP – 45kg – Vasilhame + carga	8	23	1	10	42
2	Gás GLP – 45kg – Carga	54	360	8	127	549

8. DA SOLUÇÃO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, documento que precede este Termo de Referência.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 Da participação de empresas em consórcio

Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Na hipótese de exigência de requisitos de habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos para licitantes individuais, salvo se constituído integralmente por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, a qual deverá estar expressamente indicada na embalagem, rótulo ou documentação que acompanhe o produto, quando aplicável.

10.2 A garantia deverá assegurar que os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias ou desconformidade com as características exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

10.3 Independentemente da garantia ofertada pelo fabricante, aplica-se aos produtos fornecidos a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da legislação vigente.

11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não há exigências.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da Constituição Federal de 1988).

A questão ambiental é um importante ponto a ser considerado. O GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, que contribui para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente, conforme NBR nº 8460/2011.

Devem ser observados, sempre que possível e tecnicamente viável, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, na aquisição de artigos de uso artístico e educativo:

- Produtos devem ser livres de metais pesados e halogênios, tendo que ser atóxicos e biodegradáveis;
- Fornecedores devem adotar práticas ambientais certificadas (ABNT NBR 14001); esta norma estabelece requisitos para implantação de Sistema de Gestão Ambiental (SGA) e comprova o comprometimento do fornecedor com práticas de sustentabilidade e melhoria contínua

12.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº 11.328/2016 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.3 São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como fauna, flora, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12.4 Deverá garantir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-2.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 Da aceitabilidade da proposta

Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto às especificações do objeto, condições de execução e critérios de julgamento definidos.

A proposta deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, podendo ser desclassificadas aquelas que apresentem valores inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto, poderão ser desclassificadas.

A análise da viabilidade levará em consideração os elementos que compõem a proposta, podendo ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares, conforme a legislação em vigor.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1 Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

14.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos anexos aos editais de licitação, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

14.2 Da habilitação técnica

14.2.1. Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, faz-se necessário a comprovação da capacidade da empresa para fornecer os produtos, portanto, deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) como habilitação técnica:

- a) Comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), válida na data da apresentação da proposta;

- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de forma satisfatória, a aptidão do licitante para o fornecimento compatível em características e quantidades dos itens cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- c) A comprovação poderá ser demandada em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das referidas parcelas;
- d) Os itens (que ultrapassam 4% do valor da contratação) são: **1, 2 (CP) e 3 (CR)**.

14.3 Da habilitação econômico-financeira

14.3.1. Exigência

Considerando que a contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e execução contínua, a comprovação da saúde financeira da licitante será feita mediante apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios.

***Submeter a documentação para análise do Setor Contábil.**

Fernanda Caroline Fonseca, matrícula 33718, e-mail fernanda.restaurantepopular@outlook.com, telefone (42) 3220-1048, ramal 2383, lotado no Restaurante Popular da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

** Os servidores indicados para a análise dos documentos são escolhidos dentre aqueles vinculados às Secretarias que solicitaram o objeto, em razão da afinidade com a demanda apresentada.*

15. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021)

- 15.1.** Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:
Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação para entrega do objeto.
Horário, locais e observações de entrega: conforme relação anexa a este TR.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 Os bens serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, incisos I, alínea 'b' e II, alínea 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade e qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16.4 O produto deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

16.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pelo órgão requisitante e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

17. DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A designação de Gestor e Fiscal será realizada pela Autoridade Competente, mediante Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à formalização da contratação.

Secretaria/ Departamento	Gestor	Gestor Suplente	Fiscal	Fiscal Suplente
SMFDS	Aginaldo Lara dos Santos (32530)	Leila Batista Guse Martins (30612)	Administrativo: Vinicius Slompo (24928) Técnico: Fernanda Caroline Fonseca (33718)	Administrativo: Luciana Aparecida Migdalski (30619) Técnico: Silvia Pacheco (33734)
FASPG	Carlos F. Yamashiro (31961)	Keila Cristiane Miara (24976)	Administrativo: Lumiane Niski(21575) Vilmara Vaz de Oliveira (32017) Kétiman de Almeida Borges(22236)	Paula Gisele Rocha Cabral Braz (33420) Maria Luisa Derbis (33057) Michele Grzygorczyk (30245)
SMSP	Renan Bach Tribeck (30671)	Jociane Taborda Dos Santos (29163)	Técnico: Valdirene Gorte Moreira (21279) Administrativo: Crisléia Aparecida Goles (13129)	Técnico: Mari Neusa Silveira dos Santos (16136) Administrativo: Fábio Vinicius Conrado (33501)

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII. Alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

18.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios parâmetros de fiscalização, conforme previsto no anexo a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2 A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

18.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

18.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

19.1 As despesas para atender a esta contratação, estão previstas no orçamento para o exercício de 2026 e constam de movimento constante no processo SEI nº **015202/2026**.

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

19.3 No Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, diz:

Art. 17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

20. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

20.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações - exercício 2026 - através das demandas das unidades administrativas, conforme constantes no processo SEI nº **015202/2026**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

21.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

21.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

21.1.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.1.4 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

21.1.5 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

21.1.8 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

21.1.9 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

21.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas regulamentadoras de segurança.

21.1.11 É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

21.1.12 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, como prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar manual do usuário e termo de garantia do objeto.

21.1.13 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis nas normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

21.1.14 Toda a mão de obra necessária para a logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

21.1.15 Indicar preposto para representa-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

21.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada.

21.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

21.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maior de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.1.19 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.1.20 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

21.1.21 Os bens que demandarem de uma logística no seu deslocamento, cujos custos de entrega (frete) até o local determinado pelo Contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto contratual.

22.2 Designar servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

22.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento ou serviço, executado em desacordo com a ata a ser firmado.

22.4 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

22.5 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei.

22.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.7 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo Contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

22.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando o prazo para resposta da empresa e a sua ação corretiva.

22.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo Contratual, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

22.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo Contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.14 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto no Decreto nº 21.500/2023 e suas alterações.

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

23.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 90 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços no dia 10/02/2026.

23.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

23.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

23.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte.

23.9 Que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte.

23.10 Que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente.

23.11 Que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o CONTRATANTE requer o reequilíbrio.

23.12 O prazo para o CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

23.13 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

24.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

24.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

25.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 30 de março de 2026.

Assinado por:

Silvio Adriano Kuboski

30/03/2026 - 10:45
44UKTMOLRXGZ0ML3XQ90DA

Assinado por:

Isabele da Veiga Moro

30/03/2026 - 11:14
WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTYG

Responsável pela confecção deste TR

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria/ Departamento	Endereço de entrega	Observação
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Travessa Pasteur, 50- Centro	Consta Planilha anexa das demais Unidades, Não Informados horários ou responsáveis.
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa	Restaurante Popular Central – Rua Ermelino de Leão, nº 1125, Centro. Padaria Escola Tia Nastácia – Rua Tobias Monteiro, nº 58, Centro.	Falar com Fernanda Caroline Fonseca; Fone: (42) 3220-1065; Ramais: 2383 Falar com Silvia Pacheco; Fone: (42) 3220-1065; Ramais: 2203
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua Franco Grilo, nº 628, Colônia Dona Luiza	De Segunda à Sexta 08:00-11:00 e 13:30 -16:00 Falar com Jociane Taborda dos Santos e Crisléia Aparecida Goles.; Fone: (42) 3220-1000; Ramais: 2128

Endereços de entrega das Unidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

UNIDADES	ENDEREÇO
CRAS CARÁ-CARÁ	Rua Dom Pedro I, nº 878, Bairro de Oficinas
CRAS CEL. CLÁUDIO	Av. Ana Rita esquina c/ José Azevedo de Macedo Coronel Cláudio
CRAS JARDIM CARVALHO	Rua: Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº Vila Nadal
CRAS JARDIM PARAISO	Largo Deputado Edmar Luís Costa, s/nº- Jardim Paraíso
CRAS NOVA RUSSIA	Rua: General Rondon, Frente ao nº 120 Nova Rússia
CRAS SABARÁ	Rua: Abílio Ramos, Frente ao nº 05 – Jardim Sabará
CRAS SANTA LUZIA	Av. Congonhas, 779 – Santa Luzia
CRAS 31 DE MARÇO	Rua: Washington Luiz, 794 – Núcleo 31 de Março
CRAS VILA ISABEL	Rua: Centenário do Sul, ao lado do nº 999 - Vila Isabel
CRAS VILA XV	Rua Pedro Blageski, frente nº 5 – Núcleo Luiz Gonzaga
CRAS CANDINHA	Rua: Ateneu Martins Fontoura, s/n.º. Costa Rica
CECON NOVA RUSSIA	Praça Getúlio Vargas s/nº – Nova Rússia
PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	Avenida Monteiro Lobato, s/nº - Jardim Carvalho

CREAS I	Rua Dr. Colares, 320 Ed. Ouro Preto - Centro
CREAS II	Rua Theodoro Rosas, 1651 - Centro
ABRIGO DE ADOLESCENTES- AMA	Rua Neci Nunes Ferreira, 1500 – Jardim Lagoa Dourada
ACOLHIMENTO FAMILIAR	Rua Luiz Copla, s/nº - Jardim Carvalho
CORINA PORTUGAL	A ser informado na Nota de autorização de compra.
SEDE ADMINISTRATIVA	Travessa Pasteur, 50- Centro

ANEXO III - REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO Nº			VIGÊNCIA:		PREGÃO Nº	
FORNECEDOR:					CNPJ:	
RECURSO (Próprio, Estadual ou Federal):						
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Prazo:	Local de execução/entrega:	Horário de execução/entrega:
Responsável pelo recebimento / Fiscal do contrato:		
Justificativa:		

Obrigatório anexar a Ata